

PROJETO DE LEI Nº 171-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, CNPJ nº 88.664.131/0001-14, no valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2016, destinado a internação de 10 (dez) pacientes por mês, indicados pela Secretaria da Saúde.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria de Saúde

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721)

0040 – ASPS – Saúde Própria BB 52759-9

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 171-04/2016

Lajeado, 22 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL.

A subvenção mensal a ser concedida à CENTRAL será de R\$ 26.040,00 por mês, de agosto a dezembro de 2016, destinado a internação de 10 (dez) pacientes por mês, indicados pela Secretaria da Saúde.

Em anexo, cópia da Ata do Conselho Municipal de Saúde e cópia do Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.